

DIÁRIO OFICIAL CIVAP

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

**INFORMAÇÃO E
TRANSPARÊNCIA
EM PROL
DO VALE DO
PARANAPANEMA!**



    [consorciozivap](https://www.consorciozivap.org.br) civap.sp.gov.br

SUMÁRIO

ARVAP - Agência de Regulação	Pág: 3
BORA/SP	Pág: 4

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial CIVAP (DOC)** desempenha um papel de extrema importância ao fornecer informações detalhadas sobre as atividades e comunicados do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema e de seus municípios consorciados. Este periódico tem como objetivo primordial apresentar aos leitores um resumo abrangente e relevante das questões que afetam a região.

Nas páginas do **DOC**, você encontrará informações essenciais, tais como decisões administrativas que moldam o rumo do consórcio, convênios estratégicos firmados para promover o desenvolvimento regional, projetos que estão em andamento para beneficiar as comunidades locais, anúncios de eventos significativos que agregam valor à vida das pessoas, editais de licitação que garantem a transparência na contratação de serviços públicos, chamadas públicas que buscam envolver a sociedade em iniciativas de impacto, bem como nomeações e exonerações de cargos que têm um impacto direto na gestão da região.

Este valioso documento opera como um sistema centralizado de publicação, coordenado com esmero pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema. Para acessar as publicações e se manter bem informado sobre as ações que moldam a comunidade, basta visitar o site oficial do **DOC** pelo seguinte endereço: <https://www.gdoe.com.br/civap>.

O **DOC** é uma fonte rica de informações que desempenha um papel fundamental na promoção da transparência, na divulgação de ações governamentais e no fortalecimento do compromisso com o progresso da região do Vale do Paranapanema. É um recurso essencial para todos os interessados em compreender, participar e contribuir para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida das comunidades locais.

ARVAP - Agência de Regulação

Atos Administrativos

Outros Atos




CONSULTA PÚBLICA - PARECER CONSOLIDADO ARVAP Nº 01/2026

A AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO VALE DO PARANAPANEMA - ARVAP torna público, para conhecimento dos interessados, o início do período para apresentação de manifestações, sugestões e contribuições relativas ao Parecer Consolidado ARVAP nº 01/2026 e à proposta de Resolução ARVAP, referentes à revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e ao reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados pela Ourinhos Saneamento S.A. no Município de Ourinhos/SP. Após a aplicação da fórmula paramétrica estabelecida no Contrato de Concessão nº 63/2024, o Parecer propõe o índice de 4,28% (quatro vírgula vinte e oito por cento), a ser aplicado sobre os valores vigentes das Tarifas de Água e Esgoto, em todas as categorias e faixas de consumo, e dos Preços Públicos dos Demais Serviços. **O prazo para recebimento das manifestações públicas será de 20 (vinte) dias, contado da publicação deste extrato.** As contribuições deverão ser encaminhadas, prioritariamente, por meio do link: <https://arvap.flowdocs.com.br/public/home>, ou, alternativamente, por carta, para o endereço: Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants - Assis/SP - CEP 19810-005, ou por e-mail para contato@arvap.sp.gov.br, devendo constar no campo assunto a expressão: "Manifestação Pública - Parecer Consolidado ARVAP nº 01/2026". O Parecer Consolidado e a proposta de Resolução permanecerão disponíveis para consulta no site da ARVAP durante todo o período de manifestação pública.

BORA/SP

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-005 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br**DECRETO Nº 2.047 DE 22.09.2026.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIZ CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Borá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na contabilidade pública municipal para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e devidamente autorizado pelo Art. 4º, §2º, da Lei Municipal nº 904, de 19 de novembro de 2025, desdobrado com a seguinte classificação orçamentária:

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
063	02.02.03	04.122.1005.2060	3.3.90.30	01/110000	5.000,00
070	02.02.03	04.122.1005.2060	4.4.90.52	01/110000	22.000,00
186	02.07.01	10.301.1019.1007	4.4.90.52	01/310000	7.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º deste caput, serão provenientes da anulação parcial de dotações no orçamento vigente no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) desdobrado com a seguinte classificação orçamentária:

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
113	02.05.01	12.365.1011.1004	4.4.90.52	02/200007	34.000,00

Art. 3º. Em face do que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizado, a alteração ou inclusão dos anexos II e III no plano plurianual – PPA 2026/2029 aprovado pela Lei Municipal nº 902, de 19 de novembro de 2025 e V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2026, aprovados pela Lei Municipal nº 903, de 19 de novembro de 2025, com as posteriores alterações.



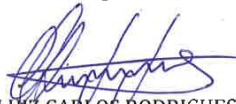
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-005 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

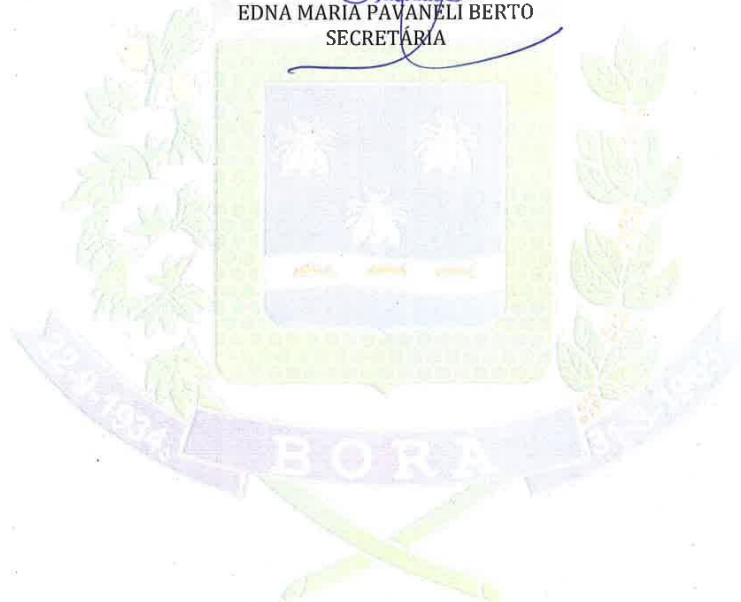
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borá, 22 de setembro de 2026.


LUIZ CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital afixado em lugar público de costume.


EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA



Leis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ**

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-005 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br**LEI Nº 923 DE 23.09.2026.****Autoria: Executivo Municipal**

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para cumprimento de metas previstas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Borá, instituído pela Lei Municipal nº 837, de 22 de novembro de 2022, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Borá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam prorrogados, em caráter excepcional, os prazos para cumprimento das metas ainda não integralmente executadas constantes do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Borá – PMGIRS, instituído e atualizado pela Lei Municipal nº 837, de 22 de novembro de 2022, na forma desta Lei.

Art. 2º. Ficam alterados, no Volume 2 – Prognóstico do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Borá, os prazos estimados das seguintes metas:

Meta	Ação prevista	Prazo inicialmente previsto	Novo prazo para conclusão
I – Resíduos Volumosos	Alteração do sistema de coleta para realização de mutirões, concentrando mão de obra e equipamentos, com a finalidade de otimizar os serviços e promover economia de recursos públicos.	Junho de 2025	31 de dezembro de 2026
II – Resíduos do Serviço de Saúde	Treinamento dos colaboradores dos estabelecimentos de saúde para a correta segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos contaminados e não contaminados.	Janeiro de 2025	31 de dezembro de 2026
III – Resíduos Industriais, Grandes Geradores e Geradores de Resíduos Perigosos	Criação de legislação municipal específica e implantação de fiscalização relativa aos resíduos industriais, grandes geradores e geradores de resíduos perigosos.	Março de 2025	31 de dezembro de 2026
IV – Resíduos Agrossilvopastoris	Promoção, em parceria com a CATI e a Secretaria de Agricultura do Estado, de programa de armazenamento e entrega de embalagens de medicamentos veterinários e agrotóxicos, mediante ações de orientação, recolhimento e destinação ambientalmente adequada.	Junho de 2025	31 de dezembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-005 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

V - Análise Financeira da Gestão de Resíduos Sólidos

Estruturação da planificação e do controle dos custos relacionados à coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos, de modo a possibilitar o acompanhamento e a gestão das despesas públicas correspondentes.

Abril de 2025

31 de
dezembro
de 2026

§1º A prorrogação prevista neste artigo limita-se aos prazos para conclusão das ações, permanecendo inalterados os objetivos, responsabilidades e demais disposições constantes do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

§2º A conclusão das ações poderá ocorrer anteriormente ao prazo estabelecido, devendo o órgão municipal competente registrar e manter a documentação comprobatória correspondente.

Art. 3º. O Departamento Municipal de Meio Ambiente deverá acompanhar a execução das metas de que trata esta Lei, adotando as providências necessárias à sua conclusão e mantendo, para fins de controle e comprovação, os respectivos documentos, relatórios, registros, evidências de execução e demais elementos pertinentes.

Parágrafo único. O acompanhamento deverá permitir a identificação do estágio de execução de cada meta e a comprovação objetiva de seu cumprimento integral.

Art. 4º. Para a meta relativa aos Resíduos Industriais, Grandes Geradores e Geradores de Resíduos Perigosos, deverão ser concluídos os procedimentos administrativos e legislativos necessários à regulamentação municipal e à implantação dos mecanismos de fiscalização previstos no PMGIRS.

Art. 5º. Para a meta relativa aos Resíduos Agrossilvopastoris, deverão ser complementadas as ações necessárias ao seu cumprimento integral, especialmente quanto:

- I - à articulação das parcerias institucionais previstas no Plano;
- II - à orientação dos produtores rurais;
- III - às ações de armazenamento, recolhimento ou entrega das embalagens abrangidas pela meta; e
- IV - à comprovação de sua destinação ambientalmente adequada.

Art. 6º. Para a meta relativa à Análise Financeira da Gestão de Resíduos Sólidos, deverão ser estruturados os controles necessários à identificação e planificação dos custos relacionados, no mínimo, à coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos.

Art. 7º. Permanecem inalteradas as metas já cumpridas e as demais disposições do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Borá que não forem expressamente modificadas por esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-005 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

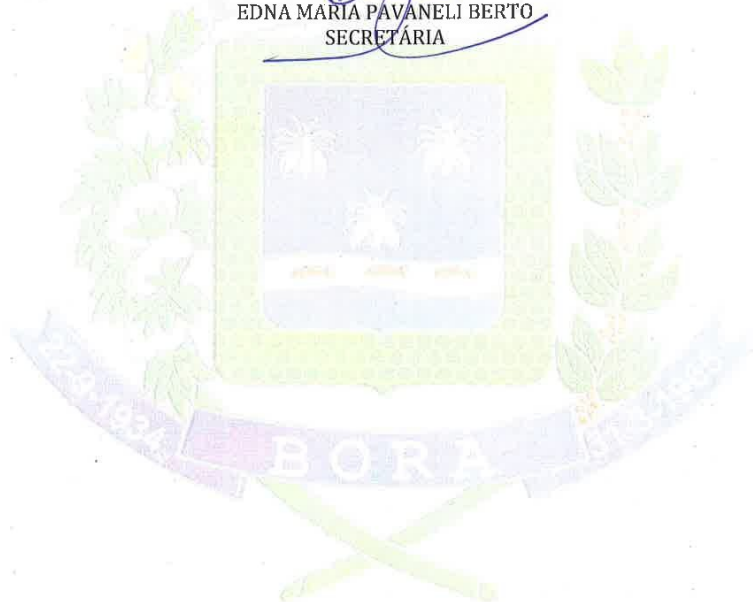
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borá, 23 de setembro de 2026.


LUIZ CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Edilidade, em livro próprio, na data supra e publicado por edital,
afixado em lugar público de costume.


EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA



Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-005 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

PORTARIA Nº 1.322 DE 23.09.2026.

Dispõe sobre os servidores autorizados a utilizarem os veículos do Departamento de Administração e Finanças, quando no exercício de suas funções.

LUIZ CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Borá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam autorizados a utilizarem os veículos do Departamento de Administração e Finanças os servidores:

- I - Cristiane Aparecida Peres Vieira – CPF: 452.***.***-39;
- II - Caio da Silva Verissimo – CPF: 419.***.***-65;
- III - Daniela Aparecida Peres Vieira – CPF: 429.***.***-38;
- IV - Isabela Neves de Carvalho – CPF: 322.***.***-22.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2026.

Publique-se

e

Cumpra-se.

Borá, 23 de setembro de 2026.


LUIZ CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital afixado em lugar Público de costume.


EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA

Convocações diversas



EDITAL Nº 01/2026

COMUNICADO E CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

Eu **Luiz Carlos Rodrigues Prefeito Municipal** desta cidade, **TORNA PÚBLICO**, através deste comunicado, convocação das candidatas abaixo relacionadas aprovados no Concurso Público nº 001/2025, a comparecer no Paço Municipal (Secretaria), na Praça Santo Antônio nº 10 – cidade de Borá - SP.

1-Será atribuída para fins de admissão em caráter efetivo:

Local da atribuição: Prefeitura Municipal

Praça Santo Antônio nº10, Centro, Borá/SP.

Data: 29/09/2026 (terça-feira).

Horário: Das 07:30 às 10:30 e das 13:30 às 16:30

2-O candidato deverá comparecer no horário estabelecido neste Edital, munido dos seguintes documentos originais:

- a) Carteira de Identidade - RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- d) Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- e) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Carteira de Trabalho – CTPS;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
- i) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o emprego ao qual se inscreveu;
- j) Certidão de Ações Criminais;

CNPJ: 44.544.906/0001-42
Praça Santo Antonio, 10 - Centro - Cep: 19740-000 - Borá - Est. São Paulo
Fone/Fax: (18) 3367-1103 - e-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
www.bora.sp.gov.br



- k) Certidão de antecedentes Criminais;
- l) Carteira de Vacinação Atualizada;
- m) Carteira de Vacinação Atualizada dos filhos, quando couber
- n) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos Filhos;
- o) Conta bancária (Banco Santander);
- p) Pis/Pasep
- q) Comprovante de Endereço Atualizado;
- r) demais documentos que a Prefeitura Municipal de Borá julgar necessários, posteriormente informados.

3-O horário estabelecido neste Edital não será modificado em hipótese alguma.

4-Na impossibilidade do seu comparecimento poderá fazer-se representar por procurador, devidamente documentado, que apresentará os documentos do candidato exigidos no Edital.

5-O não comparecimento do candidato no prazo previsto ou a falta de apresentação dos documentos, implicarão na anulação do ato de nomeação, na perda do direito à vaga e na impossibilidade de aproveitamento do candidato no respectivo Concurso Público.

Auditor Fiscal

- Regianne Michelle Dias Viana

Borá/SP, 23 de setembro de 2026.



Luiz Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

CNPJ: 44.544.906/0001-42
Praça Santo Antonio, 10 - Centro - Cep: 19740-000 - Borá - Est. São Paulo
Fone/Fax: (18) 3367-1103 - e-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
www.bora.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL CIVAP

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema



 [consorciozivap](https://www.consorciozivap.org.br) civap.sp.gov.br

